

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200706TP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO. (Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL).

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PRAÇA JOÃO PESSOA, 48 - CENTRO - PILÕES - PB.

CEP: 58393-000 - Tel: (083) 35021102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.626/0001-87, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09h30min do dia 24 de julho de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2020, tipo menor preço - (Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço Global); tudo de acordo com este instrumento e em observância a execução: Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço Global); tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços na Reforma de Praça Pública, localizada na Rua Conego Teodomiro, neste Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços na Reforma de Praça Pública, localizada na Rua Conego Teodomiro, neste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços na Reforma de Praça Pública, localizada na Rua Conego Teodomiro, neste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 24 de Julho de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e
3.2.2. Pelos sites: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) meses

Conclusão: 60 (sessenta) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Pilões:

(Crédito Especial – LEI Nº 324/2020)

07.000 SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.2012.1028 – Construção/Reconst./Recup. de Praças e/ou calçadas públicas

4490.51.99 - Obras e Instalações

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Julio Cezar Pereira da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **OBS: Uma vez apresentado (s) no credenciamento, fica facultada a inclusão no envelope documentação.**
- 8.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.
- 8.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 8.2.11. Comprovação de aptidão técnica-profissional: de que a licitante ou responsável Técnico tenha participado, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão (ões) e/ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado (s) pela (s) devida (s) Certidão (ões) de Acervo (s) Técnico (s) - CAT (s), que comprove (m) a execução de: serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispões o §3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 8.2.12. A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso de os profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 8.2.13. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede do licitante. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-PB ou CAU-PB.
- 8.2.14. Indicação do Pessoal Técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.2.15. Comprovação de Visita Técnica ao local de realização da(s) obra(s) ou serviços, a qual poderá ser realizada até as 12h00min do dia 23 de julho de 2020, com a presença de um servidor do ORC e de responsável Técnico ou Representante legal da empresa interessada devidamente qualificado(s) e munido(s) de documentação - (Carteira do CREA bem como documento de identificação Pessoal no caso de Responsável Técnico e Contrato Social no caso Representante Legal), quando portador do comprovante de aquisição do competente Edital da licitação em epigrafe. A não realização da devida Visita, torna o Licitante desqualificado para participar do referido Certame, para tanto, deverá apresentar uma Declaração específica, na qual o Licitante declara assumir todas e quaisquer responsabilidades pelo desconhecimento de fatores e condições locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimos aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação com firma reconhecida ou na forma da Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018.
- 8.2.16. Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula, serão considerados inabilitados.

8.3. Documentação específica:

- 8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado

e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2020
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, inclusive o Cronograma Físico Financeiro e Cálculos detalhados do BDI, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu **Representante Legal** e seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)**, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, os quantitativos e os valores unitários e totais expressos em algarismos.

9.2.1.*Planilhas de quantitativos e preços.*

9.2.2.*Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.*

9.2.3. *Planilha de composição de preços unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade de execução, bem como, coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividades sejam compatíveis com a execução do contrato.*

9.3.*As Planilhas de quantitativos e preços, o Cronograma Físico Financeiro, Composição de Preços Unitários dos Serviços e Cálculos Detalhados do BDI, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa e o Representante legal. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.*

9.4.Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.*Apresentar Cálculos detalhados do BDI conforme FÓRMULA DO TCU, ou DECLARAR, conforme o caso, que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizada pelo órgão responsável pelo orçamento base.*

9.6.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo **licitante e responsável (is) técnico(s)**, com indicação do valor total da proposta em algarismos e por extenso, dos prazos de entrega ou execução, Dados Bancários, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.13.Deverá conter no envelope de Proposta de Preços um "CD" ou "PENDRIVE" contendo a Proposta de Preços gravada em EXCEL 93/2003. A não apresentação não desclassifica a referida proposta.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. O valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB ou ORÇAMENTO BASE é de R\$ 97.536,35 - (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha estabelecida pela Engenharia. Este valor orçado, será considerado para efeito de classificação das propostas e avaliação da inexequibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I - (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL - ANEXA a este Edital.
- 12.2.O Preço máximo global da Prefeitura Municipal para efeito de classificação da Proposta é de R\$ 97.536,35 - (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). As Propostas que apresentarem PREÇOS UNITÁRIOS E

PREÇO GLOBAL SUPERIORES ao ORÇAMENTO BASE fornecida pela Prefeitura Municipal serão DESCLASSIFICADAS, bem como as Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos apresentados por itens contidos no orçamento base, e aquelas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como, as que não atenderem a Lei 8.666/93. Estando a Comissão autorizada de diligenciar para fins de apuração das questões pertinentes à inexequibilidade de preços contidos nas Propostas.

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pílões - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6. Da Garantia do Contrato:

15.6.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual assim que for convocada para assinar o contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades:

15.6.1.1. *Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

15.6.1.2. *Seguro-garantia;*

15.6.1.3. *Fiança bancária.*

15.6.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.6.4. A garantia prestada pela licitante contrata para execução do contrato, só será restituída em 30 (trinta) dias pela Prefeitura, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

15.6.5. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal devidamente atestada pelo engenheiro fiscal da obra.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

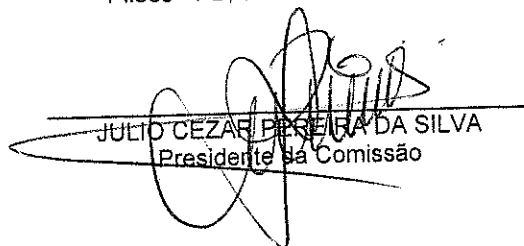
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira/PB.

Pilões - PB, 07 de Julho de 2020.


JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES
REFORMA DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE PILOES-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 97.536,35

BDI: 15,68% BDEQUIP: 11,10%

Obra:
Município:

Pilões - PB

FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 02/2020

Endereço:

RUA CÔNEGO TEODOMIRO, CENTRO - PILOES - PB

Proposta Nº:

RECURSO PRÓPRIO

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS:
117,54%(HORA) 73,43%(MÊS)

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					9.382,77
1.1	74209/001: SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3	406,71	466,43	1.459,29
1.2	18: Próprio	LOCAÇÃO COM PIQUETES DE MADEIRA	m²	302,07	0,47	0,56	169,16
1.3	98458: SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 05/2018	m²	80,85	60,19	95,81	7.754,32
2		MURADA					4.552,32
2.1		FUNDAÇÕES					891,28
2.1.1		SAPATAS ISOLADAS/ARRANQUE DOS PILARES	m²	1,66	63,08	75,44	117,66
2.1.1.1	96523: SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF. 06/2017	m²	2,4	4,05	4,84	11,62
2.1.1.2	94097: SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 08/2018	m²	2,4	20,17	24,12	57,89
2.1.1.3	96619: SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	m²	17,84	9,12	10,91	192,45
2.1.1.4	92916: SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	0,96	303,88	363,44	348,90
2.1.1.5	94965: SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,96	141,73	169,51	162,73
2.1.1.6	92873: SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	12,2	4,05	4,84	2.114,55
2.1.2		ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m²	4,88	352,18	421,21	58,05
2.1.2.1	94097: SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 08/2018	m²	1,87	23,43	28,02	2.055,50
2.1.2.2	95457: SINAPI	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	m²	33,12	20,72	24,78	1.546,49
2.1.3		CINTAS INFERIORES	m	7,32	82,90	99,15	725,78
2.1.3.1	96527: SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF. 06/2017	M	33,12	20,72	24,78	820,71
2.1.3.2	93205: SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF. 03/2016	M	33,12	20,72	24,78	3.215,94
2.2		SUPERESTRUTURA					2.200,59
2.2.1		PILARES MURADA					588,42
2.2.1.1	92443: SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	m²	21	23,43	28,02	151,77
2.2.1.2	92775: SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	11,55	10,99	13,14	968,73
2.2.1.3	92778: SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	106,37	7,71	9,22	327,10
2.2.1.4	94966: SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,9	303,88	363,44	152,96
2.2.1.5	92873: SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	0,9	141,73	169,51	820,71
2.2.2		CINTAS SUPERIORES MURADA	M	33,12	20,72	24,78	820,71
2.2.2.1	93205: SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF. 03/2016	M	33,12	20,72	24,78	194,89
2.2.3		VIGA SUPERIOR	m²	1,87	23,43	28,02	52,40
2.2.3.1	92443: SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	m²	2,5	10,99	13,14	32,85
2.2.3.2	92775: SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	4,79	8,86	10,60	50,77
2.2.3.3	92777: SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	0,11	303,88	363,44	39,98
2.2.3.4	94966: SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,11	141,73	169,51	18,65
2.2.3.5	92873: SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	80,76	29,27	35,01	2.127,21
2.3		ELEVAÇÃO					2.127,21
2.3.1	87477: SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS GERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	m²	134,76	2,58	3,09	2.774,71
2.4		REVESTIMENTOS					416,41
2.4.1	87879: SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	m²	134,76	14,63	17,50	2.358,90
2.4.2	87547: SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	m²	134,76	2,58	3,10	3.115,80
2.5		PINTURA					417,76
2.5.1	88483: SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÂTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 08/2014	m²	134,76	7,38	8,60	1.165,82
2.5.2	88495: SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÂTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	m²	134,76	9,51	11,37	1.532,22
2.5.3	88467: SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÂTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 08/2014	m²	4,9	219,90	259,41	1.449,67
2.6		ESQUADRIAS					1.221,11
2.6.1	68054: SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	9,9	15,23	18,22	178,56
2.6.2	100742: SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTÊ SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	m²	85,57	43,57	52,11	19.818,80
3		PAVIMENTAÇÃO					4.459,05
3.1	C6: Próprio	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	m²	39,45	30,82	36,62	1.424,66
3.2	94273: SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF. 06/2016	M	39,45	30,82	36,62	1.424,66

Paula Cristina Araújo Leão
Engenheira Civil
CREA: 161559700-3

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
3.3	94274: SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	M	42,12	33,38	39,92	1.681,43
3.4	C3 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	10,76	62,94	63,32	680,69
3.5	88680: SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM; PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_08/2018	m²	163,75	28,27	33,81	6.636,39
3.6	87680: SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_09/2014	m²	174,5	28,14	31,28	5.454,87
3.7		RAMPA DE ACESSIBILIDADE					358,71
3.7.1	94963: SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1). - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018	m³	0,31	289,63	322,48	99,97
3.7.2	92873: SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m²	0,31	141,73	169,51	52,55
3.7.3	C3 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	1,74	52,94	59,32	110,16
3.7.4	84685: SINAPI	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	4,48	17,92	21,43	96,01
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					18.411,40
4.1		DISPOSITIVOS DE DISTRIBUIÇÃO					7.059,29
4.1.1	84402: SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	67,34	60,54	80,54
4.1.2	151 Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 Kw.	UNID	1	1.270,78	1.519,86	1.519,86
4.1.3	91925: SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,6 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	171,1	2,37	2,83	484,21
4.1.4	00039771: SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM	UN	5	18,44	22,05	110,25
4.1.5	91927: SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	3,19	3,82	3,82
4.1.6	100600: SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	3	326,19	390,12	1.170,36
4.1.7	00005053: SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	3	657,31	786,14	2.358,42
4.1.8	83401: SINAPI	BRACO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4" P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	92,39	110,50	1.326,00
4.1.9	00011945: SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	49	0,06	0,07	3,43
4.1.10	00004375: SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	20	0,10	0,12	2,40
4.2		DISJUNTORES					18,87
4.2.1	93693: SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UN	1	8,74	10,48	10,48
4.2.2	00034693: SINAPI	DISJUNTOR TIPO DINIC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1	7,12	8,52	8,52
4.3		LUMINÁRIAS					10.183,55
4.3.1	83399: SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	32,52	38,89	116,67
4.3.2	77 Próprio	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W P/POSTE. - (Referência base: 12160/ORSE)	UN	12	701,41	838,89	10.060,66
4.4		ELETRODUTOS					1.149,79
4.4.1	91871: SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,5	7,77	9,29	608,50
4.4.2	91872: SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,6	9,97	11,92	245,55
4.4.3	00039128: SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	49	1,80	1,91	93,59
4.4.3	00039129: SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	20	1,72	2,08	41,20
4.4.5	91879: SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	4,74	5,67	85,05
4.4.6	91880: SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	6,00	7,18	43,08
4.4.7	91940: SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	9,15	10,94	32,82
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					581,81
5.1	89408: SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	3,67	4,39	21,95
5.2	89356: SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	22,38	13,70	16,39	306,81
5.3	89396: SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	7,57	9,05	9,05
5.4		ACESSÓRIOS					132,13
5.4.1	89383: SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	4,10	4,90	9,80
5.4.2	89987: SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	67,48	80,71	80,71
5.4.3	00011831: SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	2	17,40	20,81	41,62
5.5		CADCA EM ALVENARIA PARA O REGISTRO					21,57
5.5.1	87477: SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA	m²	0,3	29,27	36,01	10,80
5.5.2	87547: SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA	m³	0,04	14,63	17,50	0,70
5.5.3	94975: SINAPI	SARRAPO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5" X 7" CM, MACARANDUBA,	M	0,01	361,18	431,95	4,32
5.5.4	00004417: SINAPI	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,2	4,21	5,04	6,05
6		URBANIZAÇÃO					2.710,57
6.1	98504: SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	24,8	9,97	11,92	293,23
6.2	98510: SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4	76,97	92,08	368,24
6.3	98509: SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	31	66,27	80,10	2.049,10
7		ACADEMIA DA SAÚDE					20.845,00
7.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					419,33
7.1.1	93358: SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,73	55,48	66,33	48,42
7.1.2	94097: SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2016	m³	2,43	4,05	4,84	11,76
7.1.3	94963: SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1). - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018	m³	0,73	269,63	322,48	235,41
7.1.4	92873: SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m²	0,73	141,73	169,51	123,74
7.2		EQUIPAMENTO ACADEMIA DA SAÚDE					30.425,87
7.2.1	00011 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES	und	4	2.165,59	2.405,97	9.623,88
7.2.2	35 Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES	und	3	1.860,00	2.210,88	6.180,03
7.2.3	000050 Próprio	EQUIPAMENTO GINÁSTICA - ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL	und	2	2.080,00	2.510,88	6.221,76

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código-Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					8.783,65
8.1	00000013 Próprio	BANCO DE PRAÇA EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA	und	6	650,00	777,40	4.664,40
8.2	00000035 Próprio	KIT COM 4 LIXEIRAS DE 60 L PARA COLETA SELETIVA COM TRAVE METÁLICA E SUPORTE METÁLICO	und	2	999,99	1.195,99	2.391,98
8.3	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	m³	0,11	55,46	66,33	7,30
8.4	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa; TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1). - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,11	269,63	322,48	35,47
8.5	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	0,11	141,73	169,51	18,65
8.6	93693 SINAPI	CAIÇÃO EM MEIO FIO	m²	30,79	3,11	3,72	114,54
8.7	00000112 Próprio	CONJUNTO DE MESA DE CONCRETO REDONDA 0,80 DIÂMETRO, JOGO DE DAMA, 4 BANQUETAS	UNID	3	386,90	462,73	1.388,19
8.8	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	302,07	0,45	0,54	163,12
TOTAL =					R\$		97.536,35

Paula Cristina Araújo Ltd.
 Engenheira Civil
 CREA: 161559760-3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

Obra:	REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PILOES-PB	VALOR GLOBAL: R\$ 97.536,35
Município:	Pilões - PB	BDI: 19,60% BDI-EQUIP: 11,10%
Endereço:	RUA CONEGO TEODOMIRO, CENTRO - PILOES - PB	FORNE / DATA-BASE: SINAPI-PB 02/2020
Proposta Nº:	RECURSO PRÓPRIO	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 117,54%(HORA) 73,43%(MÉS)

Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,01 = Área total = 2,0 x 1,5
1.2	LOCAÇÃO COM PIQUETES DE MADEIRA	m²	302,07 = Área total = 302,07 m² (Retirada do software Autocad)
1.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 05/2018	m²	80,85 = Área = perímetro x altura = 42,55 * 1,90 = 80,85 m²
2	MURADA		
2.1	FUNDAÇÕES		
2.1.1	SAPATAS ISOLADAS/ARRANQUE DOS PILARES		
2.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	m³	1,56 = Volume Total Escavado = (Comprimento x Largura x Altura) x Qtde = V = (0,4*0,4*0,65)*15
2.1.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	m³	2,4 = Área total de regularização de valas escavadas = Comp x Larg x Qtde = A=(0,4*0,4*15)²
2.1.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 09/2017	m²	2,4 = A = Área total de regularização de valas escavadas
2.1.1.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	17,64 = Peso (Quantidade de aço) = quantidades de barras de ferros x comprimento x taxa de consumo do aço kg/m x Qtde = P=6,0*(0,40+0,20)*0,245*15
2.1.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,96 = Volume = Seção do bloco x altura x Quantidade = V=0,4*0,4*0,4*15
2.1.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	0,96 = Volume = Seção do bloco x altura x Quantidade = V=0,4*0,4*0,4*15
2.1.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA		
2.1.2.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	m³	12,2 = Área de Regularização = Comprimento x Largura = A = ((2,36+2,27)²+2,46²+3+2,37²+4+2,28²+2,1)²*0,40
2.1.2.2	EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/AREIA 1:4	m³	4,88 = Volume = Comprimento x Largura x Altura = ((2,36+2,27)²+2,46²+3+2,37²+4+2,28²+2,1)²*0,40*0,40
2.1.3	CINTAS INFERIORES		
2.1.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	m³	7,32 = Área de Regularização = Comprimento x Largura x Altura = A=((2,36+2,27)²+2,46²+3+2,37²+4+2,28²+2,1)²*0,40*0,60
2.1.3.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF. 03/2016	M	53,12 = Perímetro da murada = ((2,56+2,47)²+2,0+2,66²+3,0+2,57²+4,0+2,50+2,30) m
2.2	SUPERESTRUTURA		
2.2.1	PILARES MURADA		
2.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	m²	21,0 = Área de forma dos Pilares*Quantidade = A = (2,0*((0,15+0,20)²*2,0))*15,0
2.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	11,58 = Quantidade de aço = quantidades de ferros l/0,20 x comprimento x taxa de consumo do aço kg/m x Qtde = P=((2,0*15)/0,20)*0,50*0,154
2.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	106,37 = Quantidade de aço = quantidades de ferros x Altura x taxa de consumo do aço kg/m x Qtde = ((2,60+0,24)²+4,0²+0,617²)*13+((2,85+0,24)²+4,0²+0,617²)*2 = 106,37 kg
2.2.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,9 = Volume = Seção do pilar x altura x Quantidade = V=0,15*0,20²*2,0*15
2.2.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	0,9 = Volume de lançamento = Volume de concreto
2.2.2	CINTAS SUPERIORES MURADA		
2.2.2.1	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF. 03/2016	M	33,12 = Perímetro da murada = ((2,56+2,47)²+2,0+2,66²+3,0+2,57²+4,0+2,50+2,30) m
2.2.3	VIGA SUPERIOR		
2.2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	m²	1,87 = Área de forma da viga = área das faces externas x quantidade = ((2,85*0,25)²+2)+(2,45*0,15)²+((0,15*0,25)²)*2 = 1,87 m²
2.2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	2,5 = Quantidade de aço = quantidades de ferros l/0,10 x comprimento x taxa de consumo do aço kg/m x Qtde = ((2,85)/0,10)*0,57*0,154 = 2,5 kg
2.2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	4,79 = Quantidade de aço = quantidades de ferros x Altura x taxa de consumo do aço kg/m x Qtde = 4*(2,85+0,18)*0,395 = 4,79 kg
2.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,11 = Volume = Seção da viga x altura x Quantidade = 0,15*0,25²*2,85 = 0,11 m³
2.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	0,11 = Volume de lançamento = Volume de concreto
2.3	ELEVAÇÃO		
2.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 6X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	m²	60,76 = Área de Alvenaria meia-vez = (Comprimento x altura murada) + Área acima do portão de entrada = (((2,56+2,47)²+2,0+2,66²+3,0+2,57²+4,0+2,50+2,30)²*1,80) + (2,85*0,40) = 60,76 m² obs.: área de alvenaria já descontando a estrutura (pilares, viga e cintas)
2.4	REVESTIMENTOS		
2.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	m²	134,76 = Área de Massa Única = (Comprimento X Altura da murada) x 2 = (((2,56+2,47)²+2,66²+3+2,57²+4+2,5+2,3)²*(2,85*0,40))² = 134,78 m²
2.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8; PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	m²	134,76 = Área de Massa Única = Área de Chapisco
2.5	PINTURA		
2.5.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX-PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 09/2014	m²	134,76 = Área de fundo selador = Área de massa única
2.5.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 09/2014	m²	132,48 = Área de massa látex = Área de massa única
2.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 09/2014	m²	134,76 = Área de Pintura = Área de massa única
2.6	ESQUADRIAS		
2.6.1	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	4,9 = Área = área do portão = largura x altura = 2,45*2,00

Paula Cristina Araújo Leão
 CREA: 161359/00-3

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
2.8.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	9,8	= Área = área do pórtico x 2 = 4,9 x 2
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM	m²	85,57	= Área total = 85,57 m² (Retirada do software Autocad)
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	39,45	= Comprimento = 7,08 + (2,30*2) + 9,47 + (2,40*4) + (1*8) + (0,18*4) = 39,45 m
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	42,12	= Comprimento = (3,65*4) + (2,48*4) + (4,40*4) = 42,12m
3.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	10,75	= Área total = 10,75 m² (Retirada do software Autocad)
3.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2016	m²	163,75	= Área total = 163,75 (Retirada do software Autocad)
3.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF_08/2014	m²	174,5	= Área de contrapiso = área de piso podotátil + área de piso cimentado = 10,75 + 163,75 = 174,50 m²
3.7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE			
3.7.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,31	= Volume = (área da rampa (base maior + base menor * altura / 2) x espessura) = (((4,4 + 1,2) * 1,60) / 2) x 0,07 = 0,31 m³
3.7.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,31	= Volume de lançamento = Volume de concreto
3.7.3	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	m²	1,74	= Área = 1,74 m² (área retirada do software Autocad)
3.7.4	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	4,48	= Área = área da rampa (base maior + base menor * altura / 2) = (((4,4 + 1,2) * 1,60) / 2) = 4,48 m²
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.1	DISPOSITIVOS DE DISTRIBUIÇÃO			
4.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 KW.	UNID	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTECHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	171,1	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.4	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM	UN	5,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.6	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	3,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.7	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	3,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.8	BRACO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO AÇO GALV 3/4", P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.9	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	49,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.1.10	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	20,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.2	DISJUNTORES			
4.2.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.2.2	DISJUNTOR TIPO DIN/EC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.3	LUMINÁRIAS			
4.3.1	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.3.2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W P/POSTE - (Referência base: 12180/ORS)	un	12,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.4	ELETRODUTOS			
4.4.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,5	= Conforme Projeto Elétrico
4.4.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,6	= Conforme Projeto Elétrico
4.4.3	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	49,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.4.3	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	20,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.4.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.4.6	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,0	= Conforme Projeto Elétrico
4.4.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,0	= Conforme Projeto Elétrico
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
5.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,0	= Conforme projeto hidráulico
5.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	22,38	= Conforme projeto hidráulico
5.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,0	= Conforme projeto hidráulico
5.4	ACESSÓRIOS			
5.4.1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,0	= Conforme projeto hidráulico
5.4.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,0	= Conforme projeto hidráulico
5.4.3	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	2,0	= Conforme projeto hidráulico
5.5	CAIXA EM ALVENARIA PARA O REGISTRO			
5.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014	m²	0,3	= Área de Alvenaria meia-vez = (perímetro x altura) = 1,52 * 0,20 = 0,30 m²

Paula Cristina Araújo Leitão
 Engenheira Civil
 CREA: 161559700-3

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
5.5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	0,04 = Área de Argamassa = Área de fundo da caixa = 0,20*0,20 = 0,04 m²
5.5.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1). - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	0,01 = Volume = (área da tampa de concreto x espessura) = (0,30*0,30*0,07) = 0,01 m³
5.5.4	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO URBANIZAÇÃO	M	1,2 = Comprimento = (Perímetro da tampa de concreto) = 0,30*4 = 1,20 m
6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	24,6 = Conforme projeto arquitetônico (legenda de vegetação)
6.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,0 = Quantidade = 4,0 unidades
6.2	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	31,0 = Quantidade = 31,0 unidades
7	ACADEMIA DA SAÚDE		
7.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
7.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,73 = Volume de escavação = seção dos blocos para fixação dos brinquedos x altura x quantidade = (((0,30*0,30*0,57)*2)*3)+(((0,30*0,30*0,30)*3)*4) + (((0,40*0,40*0,30)*2)) = 0,73 m³
7.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	2,43 = Área da seção dos blocos = (3*(2*(0,30*0,57))) + (4*(3*(0,30*0,30))) + (2*(0,40*0,40)) = 2,43 m²
7.1.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1). - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,73 = Volume de concreto = Volume de escavação
7.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,73 = Volume de lançamento = volume de concreto
7.2	EQUIPAMENTO ACADEMIA DA SAÚDE		
7.2.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES	und	4,0 = Quantidade = 4,0 unidades
7.2.2	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES	und	3,0 = Quantidade = 3,0 unidades
7.2.3	EQUIPAMENTO GINÁSTICA - ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL	und	2,0 = Quantidade = 2,0 unidades
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
8.1	BANCO DE PRAÇA EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA	und	6,0 = Quantidade = 6,0 unidades
8.2	KIT COM 4 LIXEIRAS DE 60 L PARA COLETA SELETIVA COM TRAVE METÁLICA E SUPORTE METÁLICO.	und	2,0 = Quantidade = 2,0 unidades
8.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,11 = Volume de escavação = seção dos blocos para fixação das lixeiras x altura = (2*(2*(0,30*0,30*0,30))) = 0,11 m³
8.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1). - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,11 = Volume de concreto = volume de escavação
8.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,11 = Volume de lançamento = volume de concreto
8.6	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	30,79 = Área de Caiacão = extensão linear de meio fio x perímetro das faces expostas do meio fio = ((0,18*4)+(3,65*4)+(2,40*4)+(2,48*4)+(4,40*4)+(1*8))+9,47+7,06) *(0,15+0,15+0,10) = 30,79 m²
8.7	CONJUNTO DE MESA DE CONCRETO REDONDA 0,80 DIÂMETRO, JOGO DE DAMA, 4 BANQUETAS	UNID	3,0 = Quantidade = 3,0 Unidades
8.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	302,07 = Área total= 302,07 m² (Retirada do software Autocad)

Raul
 Raul Cristiano Araújo Leitão
 Engenheiro Civil
 CREA: 161659760-3

B



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

REFORMA DE PRAÇA NO MUNICIPIO DE PILOES-PB

Pilões - PB

RUA CÔNEGO TEODOMIRO, CENTRO - PILOES - PB

RECURSO PRÓPRIO

VALOR GLOBAL: R\$ 97.536,35

BDI: 19,60% BDI EQUIP: 11,10%

FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 02/2020

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS:
117,54%(HORA) 73,43%(MÊS)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	18 Próprio	LOCAÇÃO COM PIQUETES DE MADEIRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	0,47	0,47
Auxiliar	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0050000	28,43	0,14
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0100000	14,02	0,14
Auxiliar	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0050000	12,99	0,06
Composição	00004496 SINAPI	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,0240000	5,42	0,13
Auxiliar	00005074 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Material	KG	0,0005000	14,81	0,00
Insunmo			MO sem LS =>	LS =>	0,15 MO com LS =>		0,28
Observação			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,56

Composição Baseada na fonte: 04280/ ORSE

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C8 Próprio	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	43,57	43,57
Composição	88260 SINAPI	GALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1595000	16,97	2,70
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1595000	14,02	2,23
Composição	91277 SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGS), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0041000	7,07	0,02
Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGS), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0757000	0,49	0,03
Composição	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 18 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1"(14 X 1") - CHP DIURNO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0037000	15,78	0,06
Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 18 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1"(14 X 1") - CHI DIURNO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	0,00	0,04

[Handwritten signature]

CREA: 161557/00-3
Emissão: 15/03/2020

Insunio	000003370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA F - VEDEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	70,00	3,97
Insunio	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0065000	66,82	0,43
Insunio	000000300 Próprio	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular/10x10cm/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), colorido	Material	m²	1,0031000	34,00	34,10
				LS =>			3,92
				MO sem LS =>			2,12 MO com LS =>
				8,54			Valor do BDI =>
							52,11

Valor do BDI =>

Observação
Referência Base: 92387/SINAPI

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
3.4 Composição	C3 Próprio	PISO PODOTATIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PUBLICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	52,94	52,94
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	17,06	8,53
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	14,02	8,41
Insunio	000003370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	70,00	0,70
Insunio	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,44	3,30
Insunio	00000037 Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	2,00	32,00
				LS =>			7,26 MO com LS =>
							13,43
							Valor do BDI =>
							63,32

Observação
Referência Base: TCPO/Item 09620.8.3.1

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
4.1.2 Composição	151 Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 KW	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E	UNID	1,0000000	1.270,79	1.270,79
Composição Auxiliar	153 Próprio	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6kVA) COM CAIXA EM NGRIL	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E	UNID	1,0000000	342,08	342,08
Composição Auxiliar	74166/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECEDOR: INSTALACO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E	UNID	1,0000000	174,37	174,37
Composição Auxiliar	93657 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN - CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECEDOR: INSTALACO AF. 04/2016	SANITARIAS	UNID	1,0000000	10,76	10,76
Insunio	00002674 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4" SEM LLUVA	Material	M	7,5000000	2,55	19,12
Insunio	00001879 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4" PARA ELETRODUTO	Material	UN	2,0000000	1,45	2,90
Insunio	00001891 SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	4,0000000	0,63	2,52
Insunio	00003398 SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	3,41	3,41
Insunio	00000984 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUCTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	Material	M	15,0000000	3,75	56,25
Insunio	00001573 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FUJO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	0,87	2,61
Insunio	00012378 SINAPI	POSTE CONICO CONTINJO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = 90* CM	Material	UN	1,0000000	619,67	619,67
Insunio	00003380 SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO	Material	UN	1,0000000	36,16	36,16
Insunio	00000862 SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	Material	M	0,1840000	5,15	0,94
				LS =>			88,00 MO com LS =>
							162,86
							Valor do BDI =>
							1.519,86

Observação
(BASEADO NO ORSE - CÓDIGO 11122)

Engenharia Civil

CREA: 161559700-3

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
4.3.2						
Composição	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W P/POSTE. - (Referência base: 12160/ORSE)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	un	1,0000000	701,41	701,41
Auxiliar	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,02	14,02
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,39	17,39
Auxiliar	LUMINÁRIA PÚBLICA P/POSTE DE LED 200W PETALA	Equipamento	un	1,0000000	670,00	670,00
Insunso		MO sem LS =>	LS =>	13,51	MO com LS =>	25,01
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	838,89

Observação

Referência base: 12160/ORSE

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
7.2.1						
Composição	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	2.165,59	2.165,59
Composição	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3:4:35 (CIMENTO/AREIA MÉDIA)	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	0,1280000	289,63	34,57
Auxiliar	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,02	14,02
Composição	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,06	17,06
Insunso	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	und	1,0000000	2.100,00	2.100,00
		MO sem LS =>	LS =>	16,14	MO com LS =>	29,88
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2.405,97

Observação

Composição baseada na fonte: 11387/ORSE

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
7.2.2						
Composição	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	1.854,19	1.854,19
Composição	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3:4:35 (CIMENTO/AREIA MÉDIA)	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	0,0640000	361,16	23,11
Auxiliar	BRIÇA 1 - PREPARO MANUAL AF-07/2016	ESTRUTURAS	H	1,0000000	17,06	17,06
Composição	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,02	14,02
Auxiliar	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,02	14,02
Insunso	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA SIMULADOR DE CAVALGADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	und	1,0000000	1.800,00	1.800,00
		MO sem LS =>	LS =>	17,11	MO com LS =>	31,66
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2.060,01

Observação

(Composição com fonte no item 09144/ORSE)

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
8.8						
Composição	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,45	0,45
Composição	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	14,02	0,42
Auxiliar	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA	MOVIT - MOVIMENTO DE TERRA	TKRM	0,0600000	0,50	0,03
Composição		MO sem LS =>	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,32
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,54

Observação

*Baseado no item 06191/ORSE

Paulo Cristiano Augusto Leão
 Paulo Augusto Leão
 CREA: 161559700-3

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	153 Próprio	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 8kVA) COM CAIXA EM NORIL.	INEL - INSTALAÇÃO	UNID	1,0000000	342,08	342,08
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	17,39	69,56
Composição	88376 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	14,02	56,08
Auxiliar							1,17
Insumo	00039209 SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	3,0000000	0,39	1,17
Insumo	00039685 SINAPI	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	136,66	136,66
Insumo	00039175 SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	3,0000000	0,76	2,28
Insumo	00000940 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA	Material	M	1,0000000	3,13	3,13
Insumo	00003378 SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO/ HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	51,65	51,65
Insumo	00039253 SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 6410)	Material	M	1,5000000	7,50	11,25
Insumo	00000862 SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	Material	M	2,0000000	5,15	10,30
		MO sem LS =>			54,05	MO com LS =>	100,04
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	409,13

Observação
(BASEADO NO ORSE - CÓDIGO 00337)

Paula Cristina Araújo Leite
 Paula Cristina Araújo Leite
 Engenheira Civil
 CREA: 161559700-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - PB

AGENTE PROMOTOR/EXECUTOR	Proposta N°	VALOR GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - PB	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 97.536,35
LOCALIZAÇÃO	NOME DO EMPREENDIMENTO	
RUA CÔNEGO TEODOMIRO, CENTRO - PILÕES - PB	REFORMA DE PRAÇA	
	TIPO DE OBRA/SERVIÇO	
	CONSTRUÇÃO CIVIL	

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		9.382,77	9.382,77	
2	MURADA	100,00%	50,00%	50,00%
		17.235,65	8.617,83	8.617,83
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%		100,00%
		19.615,80		19.615,80
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	100,00%	
		18.411,40	18.411,40	
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	100,00%	
		551,51	551,51	
6	URBANIZAÇÃO	100,00%		100,00%
		2.710,57		2.710,57
7	ACADEMIA DA SAÚDE	100,00%	100,00%	
		20.845,00	20.845,00	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%		100,00%
		8.783,65		8.783,65
Porcentagem			59,27%	40,73%
Custo			57.808,51	39.727,85
Porcentagem Acumulado			59,27%	100,0%
Custo Acumulado			57.808,50	97.536,35

Paula
Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 161559700-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - PB

OBRA: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PILÕES-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - PB
 LOCAL: RUA CÔNEGO TEODOMIRO, CENTRO - PILÕES - PB
 PROPOSTA Nº: RECURSO PRÓPRIO
 VALOR GLOBAL: R\$ 97.536,35
 MÊS REFERÊNCIA: SINAPI-PB 02/2020
 ENCARGOS SOCIAIS: 117,54%(HORA) 73,43%(MÊS)
 BDI 19,60% BDI EQUIP. 11,10%

COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	Empresa fornecedora	CNPJ	CONTATO	Preço unitário	Valor adotado
1	BANCO DE PRAÇA EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA	Unid.	TOINTOIN BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS	08.584423/0001-08	(83) 3512-7001	R\$ 800,00	R\$ 650,00
			ART PET BRASIL	14.775.478/0001-06	(83) 98667-0192	R\$ 540,00	
			ANA MADEIRAS LTDA	04.386.891/0001-17	(81) 3228-8084	R\$ 650,00	
2	LUMINÁRIA PÚBLICA P/POSTE DE LED 200W PETALA	Unid.	ELETROLASER	07.177.559/0001-30	(83)3421-5901	R\$ 670,00	R\$ 670,00
			POLO ELETRICIDADE	01.857.253/0001-49	(83)3422-2366	R\$ 1.790,00	
			CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	13.803.534/0001-54	(83)3512-4313	R\$ 845,00	
3	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	und	Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	R\$ 3,00	R\$ 2,00
			Dinho Pré- MOLDADOS		(83) 98831-5868	R\$ 2,00	
			INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	R\$ 3,50	
4	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES	und	PROSPERA FITNESS STORE	19.958.761/0001-89	(83) 3244-0801	R\$ 2.879,00	R\$ 2.100,00
			METALGIL ME LTDA	23.501.556/0001-67	(83) 98880-7353	R\$ 1.900,00	
			METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	(17) 3223-2766	R\$ 2.100,00	
5	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES	und	PROSPERA FITNESS STORE	03.506.940/0001-45	(83) 3244-0801	R\$ 2.475,00	R\$ 1.800,00
			METALGIL ME LTDA	23.501.556/0001-67	(83) 98880-7353	R\$ 1.800,00	
			METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	(17) 3223-2766	R\$ 1.700,00	
6	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL	und	ZIOBER BRASIL	08.374.053/0001-84	(44)3029-4410	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
			TRYANON	02.932.891/0001-40	(19)3018-4553	R\$ 795,31	
			FLEX METALÚRGICA	13.898.616/0001-73	(17)3266-2122	R\$ 2.700,00	
7	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO COLORIDO	m²	CRISTIANO RAMALHO CAVALCANTI EPP	03.144.808/0001-30	(83) 3335-4350	R\$ 38,90	R\$ 34,00
			INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	R\$ 38,00	
			Indústria de Artefatos de Cimentos Ltda-EPP	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	R\$ 34,00	
8	Kit com 4 lixeiras de 50 L para coleta seletiva com trava metálica e suporte metálico	und	Magazine luitza	47960950/0449-27	(11) 3508-9900	R\$ 999,99	R\$ 999,99
			Dutra máquinas	50.970.342/0001-02	(11) 2795-8800	R\$ 750,12	
			Loja do profissional	04.210.677/0001-05	(11) 3672-9488	R\$ 1.010,80	
9	CONJUNTO DE MESA DE CONCRETO REDONDA 0,80 DIAMETRO, JOGO DE DAMA, 4 BANQUETAS	Unid.	COPYRIGHT ARTMOLDADOS.	13.126.436/0001-73	(31)-3497-6166	R\$ 499,00	R\$ 386,90
			Copyright © 2018 Leroy Merlin	01.438.784/0048-60	(37) 4007-1380	R\$ 386,90	

Paula Cristina Araújo Leite
 Paula Cristina Araújo Leite
 Engenheira Civil
 CREA: 161559700-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PILÕES-PB

MUNICÍPIO: PILÕES (PB)

Proposta Nº: RECURSO PRÓPRIO

Item	Componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	0,64	0,87	1,27	1,27	0,60	0,58	0,97	1,00	1,39	1,74	0,58	0,85	0,89	1,00	1,46	1,87	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,62	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,07	1,11	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,03	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65																		

Conforme Legislação Específica

Tipo da Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,85
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações:

- 1) Preçinhos apenas à colina % Informado (Coluna 5)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,01%), ISS (2,00%) incidente apenas sobre a mão de obra total, que equivale a 40,0% da obra
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/13 do TCU (Coluna 6), CERRADO 364/2013 de 17/07/2013.

$$B.D.I = 19,60\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S, G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Paula Cristina Araújo Leão
Paula Cristina Araújo Leão
Engenheira Civil
CREA: 161559760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. EQUIPAMENTOS

OBRA: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PILÕES-PB
MUNICÍPIO: PILÕES (PB)
Proposta N.º: RECURSO PRÓPRIO

Item	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI:	% informado																	
Administração Central (AC)	1,50	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,80	1,27	1,27	0,50	0,55	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,60	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	1,11	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,50	7,40	9,96	6,04	7,30	9,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSON	3,66																	

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações:
1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
2) Os tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) - incidente apenas sobre a mão de obra total (que equivale a 40,0% da obra)
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU e publicada no site do TCU em 17/10/2013

$$B.D.I = 11,10\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F. E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Paula Cristina Araújo Leite
Paula Cristina Araújo Leite
Engenheira Civil
CREA: 16145/2013

AB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços na Reforma de Praça Pública, localizada na Rua Conego Teodomiro, neste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços na Reforma de Praça Pública, localizada na Rua Conego Teodomiro, neste Município	und	1	97.536,35	97.536,35
				Total	97.536,35

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

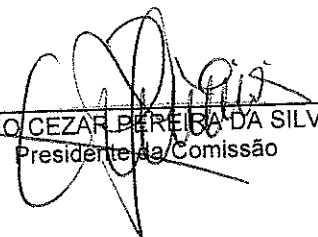
- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

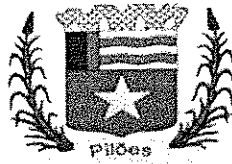
4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços na Reforma de Praça Pública, localizada na Rua Conego Teodomiro, neste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços na Reforma de Praça Pública, localizada na Rua Conego Teodomiro, neste Município	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

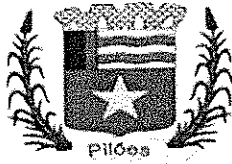
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

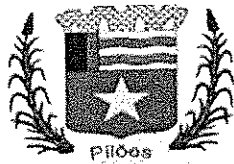
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E
....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços na Reforma de Praça Pública, localizada na Rua Conego Teodomiro, neste Município.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Pilões:
(Crédito Especial - LEI Nº 324/2020)
07.000 SEC.DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.2012.1028 - Construção/Reconst./ Recup. de Praças e/ou calçadas públicas
4490.51.99 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal devidamente atestada pelo engenheiro fiscal da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: imediato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual assim que for convocada para assinar o contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro- garantia; c) Fiança bancária. A garantia prestada pela licitante contrata para execução do contrato, só será restituída em 30 (trinta) dias pela Prefeitura, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

